



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DO: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Aquisição de material de expediente

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

2. Para a presente aquisição, entende-se cabível a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fulcro no art. 40, incisos I e IX da Resolução nº 78/2023, considerando o seguinte:

2.1. O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei nº 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2.2. A aquisição de materiais de expediente conforme o objeto proposto é considerada indispensável para a Câmara Municipal desenvolver e aplicar suas competências, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

2.3. A natureza da solução para suprir as necessidades da Câmara Municipal em relação à materiais de expediente é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades e soluções.

2.4. A Câmara Municipal de Vila Valério, em geral, já possui experiência na contratação do objeto, uma vez que a aquisição de materiais de expediente é considerada de baixa complexidade, tendo em vista que é uma compra comum e rotineiramente (anualmente) realizada por esta Administração. Portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neste passo, a elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 52, especificamente em seu parágrafo único, da Resolução nº 78/2023, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

2.5. Além disso, o baixo valor da contratação em tela, que não ultrapassa $\frac{1}{4}$ do valor definido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e, dada a sua natureza, o seu baixo risco, são capaz de justificar a não elaboração do ETP.

2.6. Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades deste órgão, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas. Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para uma simples aquisição de materiais de expediente, dada a natureza comum, direta e específica, bem como o baixo valor e baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.

3. Assim, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Resolução nº 78/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 08 de julho de 2026.

JEFERSON DE SOUZA FABRETE

Chefe Interino do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Poder	Câmara Municipal de Vila Valério
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Departamento de Almocharifado e Patrimônio
E-mail	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
Telefone	(27) 3442-1942
Servidor responsável pela Demanda	Jeferson de Souza Fabrete

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter o estoque do almocharifado, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, suprimindo prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente identificou que alguns produtos já estão em vias de acabar e precisam ser repostos, sendo imprescindível a presente contratação.

O quantitativo definido para esta contratação tem por base o consumo realizado durante os dois últimos anos, e considera novas rotinas implementadas adequando as necessidades atuais.

2. Quantidade de produtos a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01
02	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	02
03	FITA CORRETIVA	UN	06
04	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN	03
05	PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	60



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	03
07	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO	UN	06
08	REFIL DE TINTA EPSON 664 CIANO	UN	03
09	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	UN	03
10	REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO	UN	03
11	MOLDURA A4 COM VIDRO E FUNDO DE MADEIRA	UN	20

Com o intuito de obter uma estimativa prévia da contratação, foi realizada uma pesquisa simplificada através de consulta em uma loja de departamento on line, cujo valor total estimado resultou **em R\$ 4.843,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme demonstrado no orçamento em anexo.

É importante ressaltar que a pesquisa para estabelecimento do preço referencial da contratação, em atendimento a Resolução nº 78/2023, será realizada após a definição da especificação técnica detalhada, posteriormente à etapa de elaboração do Termo de Referência, podendo haver acréscimo ou supressão na estimativa ora estipulada.

Com base nisso, salientamos que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço.

3. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos:

A entrega dos produtos deverá ser feita na 2ª quinzena do mês de agosto do corrente ano.